ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO
06

LEI Nº 2.889 de 28/08/97

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Povo do Município de Canoinhas, por seu representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
00000013	Saúde e saneamento	
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	
1375428.2001	Manutenção do Fundo	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	110.000,00
	Total.....	120.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
00000013	Saúde e saneamento	
1375428	Assistência Médica e Sanitária	
1375428.2001	Manutenção do Fundo	
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Despesas Correntes	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	120.000,00
	Total.....	120.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

07
NÚMERO
FOLHA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 28 de agosto de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 28/08/97.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças